

Boletim de Serviço

Nº 20

DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 20

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

BRASÍLIA • DF

31 DE OUTUBRO DE 2022



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

Sergio Freitas de Almeida
Secretário-Executivo

-
Secretário-Executivo Adjunto

Diretor do Departamento de Governança Institucional
Johnny Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Articulação e Comunicação
Carlos Rogerio Antunes da Silva

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas
Bianca Lane Lopes Botelho

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional
Gabriela Salvador Cipriano

Divisão de Gestão Documental e Informação
Thais Juraszek Somnitz

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a [Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021](#), da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes
Samira Vitória Freitas da Silva

ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786 Fax: +55 61 2033-8082

E-mail: bs@mcti.gov.br

Site: www.gov.br/mcti

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Serviço de Protocolo
Boletim de Serviço nº 20 (outubro 2022)
Brasília: MCTI, 2022.

P. 21

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



SUMÁRIO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete do Ministro

Despacho Ministerial – Licença para Tratar de Interesses Particulares – André da Motta	7
Despacho Ministerial – Licença para Capacitação – Teresinha de Jesus	8
Portaria MCTI n° 6.513, de 31 de outubro de 2022	9

Assessoria Especial de Controle Interno

Corregedoria

Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.502, de 27 de outubro de 2022	13
Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.503, de 27 de outubro de 2022	14
Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.504, de 27 de outubro de 2022	15
Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.506, de 27 de outubro de 2022	16
Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.507, de 27 de outubro de 2022	17
Portaria CORREG/AECI/MCTI n° 6.509, de 27 de outubro de 2022	18

Secretaria-Executiva

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Divino de Freitas	19
Despacho – Concessão de Auxílio Funeral	20

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Portaria CBPF n° 26, de 20 de outubro de 2022	21
---	----

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete do Ministro

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01209.000071/2016-12

Interessado: ANDRÉ DA MOTTA SALLES BARRETO

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares (Prorrogação).

De acordo.

No uso da competência definida na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, **autorizo** a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDRÉ DA MOTTA SALLES BARRETO, matrícula SIAPE nº **502**, ocupante do cargo de Pesquisador Adjunto, Padrão II, a partir de 31/10/2022, por 03 (três) anos, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 31/10/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO MINISTERIAL**Processo nº:** 01245.014704/2022-73**Interessada:** TERESINHA DE JESUS SILVA RODRIGUES**Assunto:** Licença para Capacitação

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021 e da Portaria Conjunta SEPNI-CASACIVIL e SGP-ME nº 6, de 1º de fevereiro de 2022:

Fica a servidora TERESINHA DE JESUS SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº ***9213, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, deste Ministério, AUTORIZADA a participar dos cursos de "Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019; A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência; FUNPRESP para RH - A Previdência Complementar do Servidor Público Federal; Liderança e Gestão De Equipes", promovidos pela Escola Virtual Gov, na modalidade à distância, no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 2022, referente ao interstício de 1 de março de 2013 a 27 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 31/10/2022, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA MCTI Nº 6.513, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma de instância colegiada interna de apoio à governança quanto ao tema de privacidade, proteção de dados pessoais e cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá atuar em apoio ao Comitê Interno de Governança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de que trata a Portaria nº 4.301, de 12 de janeiro de 2021, e sob sua liderança estratégica

Art. 2º Ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais compete:

I - formular e propor a política de privacidade e o programa sobre governança em privacidade no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

II - monitorar a implementação da política de privacidade e do programa de governança em privacidade;

III - propor ações de conscientização, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos e outros aspectos relacionados com o tratamento de dados pessoais;

IV - propor regras e procedimentos de boas práticas de governança para o funcionamento, a segurança e outras especificações referentes ao tratamento de dados pessoais;

V - zelar pela atualização do mapeamento de dados pessoais, análise e tratamento de risco da proteção e segurança desses dados nos processos de trabalho e sistemas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

VI - conduzir e orientar o processo de elaboração dos relatórios de impacto de proteção de dados pessoais e monitorar o seu desempenho;

VII - implementar a política de privacidade, incorporando as boas práticas dos guias da Administração Pública Federal aliada à boas práticas mais modernas e adequadas à privacidade e à proteção de dados pessoais neste Ministério;

VIII - orientar as unidades deste Ministério sobre os procedimentos de coleta, análise, sistematização, integração, atualização, interpretação, eliminação de dados pessoais e a observância dos direitos dos titulares dos dados;

IX - supervisionar a execução da política de governança em privacidade, observando os direitos dos titulares dos dados;

X - propor prioridades na formulação e execução de projetos para a melhoria da gestão de dados pessoais no âmbito deste Ministério;

XI - promover a contínua integração entre os processos de gestão da privacidade, de segurança da informação e de gestão de riscos;

XII - subsidiar o Comitê Interno de Governança deste Ministério com as informações necessárias à tomada de decisões relativas à gestão da privacidade;

XIII - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos, observada a legislação aplicável; e

XIV - elaborar regimento interno.

§ 1º As propostas de que trata o inciso I do **caput** serão submetidas à aprovação do Comitê Interno de Governança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º O Comitê poderá solicitar o apoio técnico de qualquer área deste Ministério, para o desempenho de suas atribuições.

§ 3º No desempenho de suas atribuições, o Comitê observará as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e da Secretaria do Governo Digital.

Art. 3º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será composto:

I - pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais deste Ministério, de que trata a Lei nº 13.709, de 2018, que o presidirá;

II – por um representante das seguintes unidades:

- a) Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;
- c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- d) Subsecretaria de Unidades Vinculadas;
- e) Departamento de Governança Institucional;
- f) Departamento de Administração;
- g) Departamento de Tecnologia da Informação;
- h) Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência;
- i) Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos;
- j) Secretaria de Pesquisa e Formação Científica; e
- k) Secretaria de Empreendedorismo e Inovação.

§ 1º Cada membro do Comitê terá dois suplentes, que o substituirão em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os suplentes do membro de que trata o inciso I do **caput** serão indicados e designados em ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e deverão observar o disposto no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SGD 117, 19 de novembro de 2020.

§ 3º Os membros do Comitê e respectivos suplentes de que trata o inciso II do **caput** serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 4º O Presidente do Comitê, por iniciativa própria ou por proposição de maioria simples de seus membros, poderá convidar especialistas na matéria em discussão, coordenadores de outros fóruns existentes neste Ministério e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participar de reuniões específicas, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais se reunirá:

I - em caráter ordinário, quadrimestralmente, mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião, por meio de correspondência eletrônica oficial; e

II - em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, por iniciativa própria ou por proposição da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião, por meio correspondência eletrônica oficial.

§ 1º Os membros e convidados do Comitê que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros e convidados que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 2º O quórum de reunião é de maioria absoluta e de aprovação do Comitê é de maioria simples.

§ 3º O colegiado deliberará por votação nominal e aberta dos seus membros.

§ 4º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Os suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto, quando presente o seu respectivo titular.

§ 6º As decisões serão lavradas em atas, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal.

Art. 5º Cada unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações deverá indicar um representante à Subsecretaria de Unidades Vinculadas deste Ministério, que poderá ser convidado pelo Presidente do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com a finalidade de contribuir para a adequação da respectiva unidade às disposições da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 6º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá instituir grupos de trabalho específicos, com o objetivo de auxiliar no cumprimento das competências de que trata o art. 2º, observadas as seguintes condições:

I - serão instituídos e compostos na forma de ato do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - serão compostos por, no máximo, 8 membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano;

IV - estarão limitados a, no máximo, 4 em operação simultânea.

Art. 7º A Secretaria-Executiva do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados será exercida pela Coordenação de Gestão e Governança de Dados da Secretaria Executiva deste Ministério.

Art. 8º O regimento interno do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados será aprovado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 9º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 31/10/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assessoria Especial de Controle Interno

Corregedoria

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.502, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c os arts. 19 a 22 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 01245.001481/2020-12, tendo como última recondução a portaria nº 6167, de 28 de julho de 2022, publicada no B.S. nº 15, página 20, de 29 de julho de 2022 ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAS-01245.001481/2020-12 (10562863).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.503, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.008540/2021-64, tendo como última recondução a portaria nº 6166, de 28 de julho de 2022, publicada no B.S. nº 14, página 19, de 29 de julho de 2022 ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01245.008540/2021-64 (10552586).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.504, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa nº 8, de 19 de fevereiro de 2020, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **GIULIANO MAIOLINI**, Técnico, matrícula SIAPE nº 1703089, **MARBILIA POSSAGNOLO SERGIO**, Tecnologista Sênior, matrícula SIAPE nº 1359050 para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Investigação Preliminar Sumária- IPS** visando apurar os fatos constantes do processo nº 01245.008449/2022-20, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa nº 8, de 19 de fevereiro de 2020, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora **ANA ROSA TUNDIS VITAL TRIGO**, Pesquisadora, matrícula SIAPE nº 663715, pela servidora **TARCIA DOS SANTOS NEVES**, Técnica, matrícula SIAPE nº 1297968, na **composição da comissão de Investigação Preliminar Sumária- IPS nº 01245.010830/2022-59**.

Art. 2º Designar a servidora **TARCIA DOS SANTOS NEVES**, Técnica, matrícula SIAPE nº 1297968, para presidir a comissão **Comissão de Processo de Investigação Preliminar Sumária - IPS 01245.010830/2022-59**.

At. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa nº 8, de 19 de fevereiro de 2020, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora **ANA LUCIA DE CARVALHO GOUVEIA**, Técnica, SIAPE Nº 673447, pelo servidor **DIEGO JOSÉ MACÊDO**, Tecnologista, SIAPE Nº 2007612, para composição **Comissão de Investigação Preliminar Sumária- IPS** nº 01245.009881/2022-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/AECI/MCTI Nº 6.509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora **DEBORAH OLIVEIRA RODRIGUES**, Técnica II, SIAPE Nº 1691491, pela servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA**, Técnica 3, SIAPE Nº 01297919, para composição **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** nº 01245.020205/2021-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DASO TEIXEIRA COIMBRA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Daso Teixeira Coimbra, Corregedor**, em 27/10/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Secretaria-Executiva

Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo: 01245.016072/2022-82

Interessado: DIVINO DE FREITAS

Matrícula: **325**

Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, emitido pelo Centro Especialidades Médicas - CEM/IPSEMG/MG, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isento do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos o aposentado, **DIVINO DE FREITAS**, CPF: *****.584.836-****, **a partir de 22 de setembro de 2017**, observando a prescrição quinquenal, por ser portador de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 27/10/2022, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO

Processo nº: 01245.019024/2021-65

Interessado: DIBEN

Assunto: Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Concessão de Auxílio Funeral

03-127 (CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL)

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
...854	MARIA ENEIDA SANTOS VIEIRA	13/10/2022	HARALD PEREIRA DOS SANTOS	01245.018600/2022-38	20/10/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...504	ELIZABETH ACCIOLY PIRES	13/09/2022	RUBEM ACCIOLY PIRES	01245.018263/2022-89	20/10/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Brasília, 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 27/10/2022, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

PORTARIA CBPF Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, **resolve**:

Art. 1º - Designar NILTON ALVES JÚNIOR, CPF nº 542.312.997-49, matrícula SIAPE nº 0672825, Tecnologista, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais, SANDRA PRISCILLA OLIVEIRA VENÂNCIO, CPF nº 005.971.181-75, matrícula SIAPE nº 1033491, Analista em Ciência e Tecnologia.

- Contrato nº 006/2022 – **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 25/10/2022, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Governança Institucional

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas

Coordenação de Desenvolvimento Institucional

Divisão de Gestão Documental e Informação

Serviço de Protocolo

